

JO

JORNAL OFICIAL

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES



I SÉRIE NÚMERO 89

Presidência do Governo

Resolução do Conselho do Governo n.º 112 /2022 de 12 de julho de 2022

Autoriza a primeira alteração ao contrato celebrado entre a Região Autónoma dos Açores e a Portos dos Açores, S.A..

Resolução do Conselho do Governo n.º 113 /2022 de 12 de julho de 2022

Delega na Secretária Regional do Turismo, Mobilidade e Infraestruturas, a competência para praticar todos os atos que sejam cometidos ao órgão competente para a decisão de contratar, no âmbito da execução de diversos contratos de empreitada de obras públicas.

Presidência do Governo

Resolução do Conselho do Governo n.º 112/2022 de 12 de julho de 2022

Na sequência do Despacho Conjunto n.º 722/2022, de 28 de abril, publicado no *Jornal Oficial*, II Série, n.º 82, de 28 de abril de 2022, emitido pelo Secretário Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública e pelo Secretário Regional dos Transportes, Turismo e Energia, foi celebrado, no dia 3 de maio de 2022, entre a Região Autónoma dos Açores e a Portos dos Açores, S.A., um contrato destinado a regular a promoção da aquisição de diversos equipamentos portuários, que têm financiamento assegurado no “Compete 2020”.

Devido à crise mundial das matérias-primas, decorrente da pandemia provocada pela doença Covid-19, a qual causou um efeito disruptivo nas cadeias logísticas, agravada severamente pela situação da guerra na Ucrânia, o preço base para efeitos de lançamento dos procedimentos de contratação é superior ao previsto inicialmente, tornando-se necessário proceder ao reforço do montante da comparticipação da responsabilidade da Região Autónoma dos Açores em 325.382,43€.

Adicionalmente, pretende-se proceder ao alargamento do objeto do mencionado contrato, por forma a incluir a aquisição de outros equipamentos não financiados pelo “Compete 2020”, no montante de 905.000,00€.

Assim, nos termos do disposto nas alíneas d) e e), do n.º 1, do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, conjugado com o disposto nos artigos 29.º, 30.º e 31.º do Decreto Legislativo Regional n.º 7/2008/A, de 24 de março, que estabelece o regime do setor público empresarial da Região Autónoma dos Açores, e atendendo ao disposto no n.º 3 da cláusula 3.ª do contrato celebrado no dia 3 de maio de 2022 entre Região Autónoma dos Açores e a Portos dos Açores, S.A., determina-se o seguinte:

1- Autorizar a primeira alteração ao contrato celebrado entre a Região Autónoma dos Açores e a Portos dos Açores, S.A. no dia 3 de maio de 2022, destinado a regular a promoção por esta última da aquisição de diversos equipamentos portuários, assim como a cooperação entre as partes no âmbito dessa promoção.

2- Aprovar a minuta da primeira alteração ao contrato referido no número anterior, anexa à presente resolução, da qual faz parte integrante.

3- Delegar nos membros do Governo Regional com competência nas áreas das finanças e dos transportes marítimos os poderes necessários para, em nome e representação da Região Autónoma dos Açores, outorgar o contrato referido no número anterior, bem como aprovar e outorgar as suas eventuais alterações.

Aprovada em Conselho do Governo, na Horta, em 07 de julho de 2022. - O Presidente do Governo,
José Manuel Bolieiro.

Anexo

(a que se refere o n.º 2 da presente resolução)

Minuta da primeira alteração ao contrato entre a Região Autónoma dos Açores e a Portos dos Açores, S.A. relativo à aquisição de diversos equipamentos portuários

Entre:

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES, doravante designada por RAA, pessoa coletiva n.º 512 047 855, aqui representada por [...], na qualidade de [...], e por [...], na qualidade de [...]

e

PORTOS DOS AÇORES, S.A., com sede na Av. Gago Coutinho e Sacadura Cabral, n.º 7, 9900-062 Horta, pessoa coletiva n.º 512 077 843, neste ato devidamente representada por [...], na qualidade de Presidente do Conselho de Administração, e por [...], na qualidade de Vogal do Conselho de Administração.

Cláusula 1.ª

As cláusulas 1ª, 3ª, 4ª e 6ª do contrato passam a ter a seguinte redação:

«Cláusula 1.ª

Objeto

O presente contrato destina-se a regular a promoção pela Portos dos Açores, S.A., das seguintes aquisições, assim como a cooperação entre as partes outorgantes no âmbito dessa promoção:

Aquisição de empilhadores de garfos de 33 ton. e de 3,5 ton. para o porto de Ponta Delgada;

Aquisição de empilhador telescópico para o porto de Ponta Delgada;

Aquisição de empilhadores de garfos 3,5ton. para os portos das Velas e de S. Roque;

Aquisição de empilhadores *reach-stacker* para o porto de São Roque;

Aquisição de equipamento Raio X para controlo de bagagens para o porto de Ponta Delgada;

Sistemas automáticos de extinção de incêndio de gruas para os portos de Ponta Delgada e Praia da Vitória;

Aquisição de dois atrelados autopropulsores para embarcações para os portos da Horta e Angra do Heroísmo;

Aquisição de pórtico de varagem de 75 ton. para o porto da Horta;

Aquisição de linhas de vida para as lanchas e redes de recolha de náufragos para lanchas e rebocadores;

Aquisição de 15 carrinhos de bagagem para gare das Velas.

Cláusula 3.^a

Comparticipação financeira

1 – A RAA obriga-se a transferir para a Portos dos Açores, S.A., nos anos de 2022 e 2023, o montante de 1.944.567,43 € (um milhão novecentos e quarenta e quatro mil quinhentos e sessenta e sete euros e quarenta e três cêntimos), que se estima suficiente para cobrir os custos com as aquisições objeto do presente contrato, não incluindo o Imposto sobre o Valor Acrescentado, repartido da seguinte forma:

a) Ano 2022: 1.220.301,88 € (um milhão, duzentos e vinte mil, trezentos e um euros e oitenta e oito cêntimos);

b) Ano 2023: 724.265,55 € (setecentos e vinte e quatro mil, duzentos e sessenta e cinco euros e cinquenta e cinco cêntimos).

3 – (...)

4 – (...)

5 – (...).

Cláusula 4.^a

Encargos

1- (...)

2- O número do compromisso é [...].

Cláusula 6.^a

Cessação de vigência

1 – Salvo quando haja lugar a resolução pela RAA, ao abrigo da cláusula seguinte, o presente contrato cessa a sua vigência a 31 de dezembro de 2023.

2 – (...)».

Cláusula 2.^a

A presente alteração ao contrato está isenta do imposto do selo, nos termos da alínea a) do artigo 6.º do Código do Imposto do Selo.

Celebrado em três exemplares originais, ficando dois na posse da RAA e outro na posse da Portos dos Açores, SA.

[lugar da celebração], [data da celebração]

Pela Região Autónoma dos Açores,

[...]

Pela Portos dos Açores, S.A.,

[...]

Presidência do Governo

Resolução do Conselho do Governo n.º 113/2022 de 12 de julho de 2022

O Governo Regional dos Açores autorizou o lançamento de diversos procedimentos para a formação de contratos de empreitadas de obras públicas, relativos a intervenções no parque escolar da ilha de S. Miguel, com vista à construção de novas instalações para a Escola Básica Integrada de Arrifes e à requalificação das instalações para o 2.º e o 3.º ciclo da Escola Básica Integrada de Rabo de Peixe e da Escola Básica Integrada de Capelas, através das Resoluções do Conselho do Governo n.º 93/2019, de 24 de setembro, publicada no *Jornal Oficial*, I Série, n.º 107, de 24 de setembro de 2019, n.º 59/2019, de 6 de maio, publicada no *Jornal Oficial*, I Série, n.º 52, de 6 de maio de 2019, e n.º 131/2016, de 27 de julho, publicada no *Jornal Oficial*, I Série, n.º 96, de 27 de julho de 2016, respetivamente.

Pelas Resoluções do Conselho do Governo n.º 182/2020, de 30 de junho, publicada no *Jornal Oficial*, I Série, n.º 97, de 30 de junho de 2020, n.º 188/2020, de 7 de julho, publicada no *Jornal Oficial*, I Série, n.º 102, de 7 de julho de 2020, n.º 29/2020, de 10 de fevereiro, publicada no *Jornal Oficial*, I Série, n.º 19, de 10 de fevereiro de 2020, e n.º 101/2018, de 8 de outubro, publicada no *Jornal Oficial*, I Série, n.º 120, de 8 de outubro de 2018, o Governo Regional dos Açores tomou, ainda, a decisão de contratar as empreitadas de “Consolidação dos taludes da ER n.º 2-2.ª, troço Furnas/Ribeira Quente - 2.ª fase”, de “Melhoria da Acessibilidade Furnas/Povoação – 1.º Lanço (Melhoria da acessibilidade à Freguesia de Furnas)”, do “Parque de Ciência e Tecnologia de São Miguel – NONAGON – Construção do Centro Empresarial de Tecnologia de Informação e Comunicação (2.º Edifício)” e de construção do “Museu Carlos Machado - Núcleo de Santo André – Reservas Visitáveis e Área Expositiva de Curta Duração”, respetivamente.

Mais recentemente, foi tomada a decisão de contratar, mediante a abertura de um concurso público com publicidade internacional, a aquisição de equipamentos ativos de rede e pontos de acesso *wi-fi* no âmbito do PRR – Escolas Digitais – Açores, através da Resolução do Conselho do Governo n.º 50/2022, de 29 de março, publicada no *Jornal Oficial*, I Série, n.º 39, de 29 de março de 2022.

Através das citadas resoluções, o Governo Regional dos Açores delegou nos membros de Governo Regional com atribuições em razão da matéria a competência para praticar todos os demais atos que, nos termos da lei e do procedimento adotado, sejam cometidos ao órgão competente para a decisão de contratar e ao contraente público.

Nos termos da alínea c) do artigo 15.º e do artigo 18.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2022 /A, de 29 de abril, que aprova a nova Orgânica do XIII Governo Regional dos Açores, a Secretaria Regional do Turismo, Mobilidade e Infraestruturas exerce as competências do Governo Regional em matérias de Obras Públicas.

Neste enquadramento, atendendo que, nos termos do disposto na alínea b) do artigo 50.º do Código do Procedimento Administrativo, a delegação de competências extingue-se pela mudança dos titulares dos órgãos delegante ou delegado, subdelegante ou subdelegado, e atendendo que a Administração deve adotar procedimentos que assegurem a celeridade, a economia e a eficiência das suas decisões, cumpre delegar, agora, na Secretária Regional do Turismo, Mobilidade e Infraestruturas a competência para praticar os atos que se revelem necessários, no âmbito dos procedimentos supra identificados.

Assim, nos termos do disposto nas alíneas d) e e) do n.º 1 do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, no artigo 44.º e seguintes e no artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, nos n.ºs 1 e 3 do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, aplicável à Região Autónoma dos Açores com as especificidades previstas no Decreto Legislativo Regional n.º 27/2015/A, de 29 de dezembro, que aprova o regime jurídico dos contratos públicos na Região Autónoma dos Açores, na alínea a) do n.º 1, alínea a) do n.º 2 e n.º 3 do artigo 30.º do Decreto Legislativo Regional n.º 38/2021/A, de 23 de

dezembro, que aprova o orçamento da Região Autónoma dos Açores para o ano de 2022, e na alínea a) do n.º 1 e no n.º 5 do artigo 19.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 5/2022/A, de 11 de março, que aprova a execução do orçamento da Região Autónoma dos Açores para 2022, o Conselho do Governo resolve:

1 - Delegar na Secretária Regional do Turismo, Mobilidade e Infraestruturas, com faculdade de subdelegação, a competência para praticar todos os atos que, nos termos da lei e do procedimento adotado, sejam cometidos ao órgão competente para a decisão de contratar, ao dono de obra e ao contraente público, no âmbito da execução dos seguintes contratos de empreitada de obras públicas:

- a) Construção de novas instalações para a Escola Básica Integrada de Arrifes;
- b) Requalificação das instalações para o 2.º e o 3.º ciclo da Escola Básica Integrada de Rabo de Peixe, no concelho da Ribeira Grande, Ilha de S. Miguel;
- c) Requalificação das instalações da Escola Básica Integrada de Capelas, Ilha de S. Miguel;
- d) “Consolidação dos taludes da ER n.º 2-2.ª, troço Furnas/Ribeira Quente - 2.ª fase”;
- e) “Melhoria da Acessibilidade Furnas/Povoação – 1.º Lanço (Melhoria da acessibilidade à Freguesia de Furnas)”;
- f) “Parque de Ciência e Tecnologia de São Miguel – NONAGON – Construção do Centro Empresarial de Tecnologia de Informação e Comunicação (2.º Edifício)”;
- g) “Museu Carlos Machado - Núcleo de Santo André – Reservas Visitáveis e Área Expositiva de Curta Duração”.

2 - Delegar na Secretária Regional do Turismo, Mobilidade e Infraestruturas, com faculdade de subdelegação, a competência para praticar todos os atos que, nos termos da lei e do procedimento adotado, sejam cometidos ao órgão competente para a decisão de contratar e ao contraente público, no âmbito da formação e da execução do contrato de aquisição de equipamentos ativos de rede e pontos de acesso *wi-fi* no âmbito do PRR – Escolas Digitais – Açores.

3 - Ratificar todos os atos praticados pela Secretária Regional do Turismo, Mobilidade e Infraestruturas no âmbito dos contratos de empreitada de obras públicas referidos no n.º 1, assim como no procedimento e execução do contrato de aquisição de equipamentos ativos de rede e pontos de acesso *wi-fi* no âmbito do PRR – Escolas Digitais – Açores, mencionado no número anterior.

4 - A presente resolução produz efeitos na data da sua publicação, sem prejuízo da ratificação prevista no n.º 3 retroagir os seus efeitos à data em que foram praticados os atos ratificados.

Aprovada em Conselho do Governo, na Horta, em 07 de julho de 2022. - O Presidente do Governo,
José Manuel Bolieiro.